



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015**

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **STATUS SEGUROS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2015, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

QUESTIONAMENTO 01: No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, subitem 3.2. Da Indenização, exige:

“3.2.1 Na hipótese de vir a ocorrer sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao CONTRATANTE a opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

3.2.1.1 *Reposição do veículo por outro equivalente ou com características semelhantes, ou*

3.2.1.2 *Reposição em espécie.”*

Informo que, não é aceito entre as seguradoras aceitar a substituição de bens ou indenizar com outro veículo com as mesmas especificações de marca, ano, modelo, cor, motorização e acessórios do veículo segurado. Sendo assim, podemos entender que em caso de sinistro com perda total, a indenização poderá ser feita somente em moeda corrente, de acordo com o valor de mercado do veículo (Tabela FIPE 100%)?

RESPOSTA 1 - Informamos que em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto será priorizada a escolha da opção de REPOSIÇÃO por outro veículo, uma vez que se for indenizado em dinheiro, este irá direto para os cofres da União, e não para a conta do TRT 18ª.

QUESTIONAMENTO 02: No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, alínea "F", determina: “*Efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro*”. Informo que, conforme determinação da SUSEP, (Circular nº 256, art. 33, parágrafo 1º) o prazo para indenização de eventuais sinistros são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica. As operações de seguros são regidas pela SUSEP, estando sujeitos os Segurados e as Companhias Seguradoras a cumprirem as determinações impostas pelo órgão regulador. Assim, certa que a administração pública não pode descumprir normas legais do órgão regulador de seguros (SUSEP), solicito alteração deste item, ou aceitação das condições apresentadas.

RESPOSTA 2 - Não há contradição uma vez que este Regional fala em 10 dias úteis após a CONCLUSÃO DO PROCESSO de sinistro e a instrução SUSEP declara que será de 30 dias APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

Acontece que a conclusão do processo se dá somente após a entrega da documentação e mesmo que esse processo termine com 30 dias o TRT ainda prevê mais 10 dias após este término.

Goiânia, 26 de junho de 2015.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira